



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 331/2020**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA SERVIDA DOS QUIOSQUES À BEIRA-MAR E TRAILERS DAS LAGOAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VINÍCIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA-ME".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VINÍCIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.578/0001-99, com sede com sede na Rua Agostinho Rocha nº 1427, Loja 01, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, representada neste ato por **CARLOS RAFAEL MOTTA WERLANG**, brasileiro, inscrito no CIC/MF sob nº 803.400.590/87, residente e domiciliado na Rua Agostinho Rocha nº 1427, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento de água servida dos quiosques à beira-mar e trailers das lagoas, conforme discriminação no Anexo I do presente Edital.

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 086/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 30.051,00 (trinta mil e cinquenta e um reais), sendo o valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por coleta. Os pagamentos ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em parcelas iguais, mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Período: 18 de dezembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

- Datas das coletas: dias 18/12/2020, 21/12/2020, 24/12/2020, 28/12/2020, 31/12/2020, 04/01/2021, 08/01/2021, 11/01/2021, 15/01/2021, 18/01/2021, 22/01/2021, 25/01/2021, 29/01/2021, 01/02/2021, 05/02/2021, 08/02/2021, 12/02/2021, 15/02/2021, 19/02/2021, 22/02/2021 e 26/02/2021, perfazendo um total de 21 coletas por quiosque/trailer, no período.

- Quantidade de pontos de coleta: 27 (vinte e sete) pontos.



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

a) As coletas na orla deverão ocorrer até as 08:30h, impreterivelmente, e nas lagoas entre 09:00 e 12:00h.

b) A empresa deverá apresentar, semanalmente, à Secretaria do Meio Ambiente, uma planilha de recolhimento contendo o volume coletado e o comprovante de entrega à empresa recebedora da água servida.

### **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. Pelo inadimplemento das obrigações as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

### **SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

### **SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
1001 18 541 0010 2040 339039 05000000 0001 – 18814.0

### **OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

*Plantas*

*Plantas*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 16 de dezembro de 2020.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

  
**VINÍCIUS MOTTA AZEVEDO & CIA LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

  
**GILSON DA SILVA PRESTES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

  
**RODRIGO FIGUEIRO LEAL**  
**SECRETÁRIO MUNIC. DE IND. COM. AGRIC. PESCA, TURISMO E DESPORTO**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
**CIC/MF nº 008.702.120/01**  
**CI/SSP/RS nº 1087960629**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS nº 90646497929**